



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de limpeza, saneamento e manejo ambiental das praias localizadas no município de Galinhos/RN, com foco na remoção sistemática de resíduos sólidos, especialmente materiais como plásticos, vidros, latas e outros rejeitos descartados inadequadamente, que comprometem a qualidade ambiental da faixa costeira.

A ação busca promover a conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros, garantir a segurança dos frequentadores (turistas e moradores), e evitar riscos à fauna local, frequentemente ameaçada pela ingestão ou contato com resíduos contaminantes. O acúmulo de lixo nas praias representa não apenas uma agressão ao meio ambiente, mas também afeta negativamente a imagem turística do município, cuja economia é fortemente dependente do turismo sustentável e da beleza natural da região.

Além disso, a contratação visa assegurar condições sanitárias adequadas, contribuindo para a qualidade de vida da população e para o cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), do Código de Posturas Municipal e demais normas correlatas.

Portanto, o serviço contratado deverá abranger a coleta, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recolhidos nas praias, bem como a realização de ações educativas e de orientação à população local e aos visitantes, quando aplicável, promovendo a conscientização sobre o descarte responsável e a preservação ambiental.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza e saneamento das praias do município de Galinhos/RN se justifica pela necessidade contínua de remoção eficiente de resíduos sólidos, como plásticos, vidros, latas e demais detritos que se acumulam ao longo da faixa litorânea em razão da atividade humana e das marés. Esse acúmulo de materiais compromete a qualidade ambiental, representa risco à fauna local, além de oferecer perigo direto aos moradores, turistas e trabalhadores que transitam nas praias, seja por cortes com objetos perfurocortantes, seja pela exposição a resíduos contaminantes.

Diante das características geográficas do município – uma península de difícil acesso logístico e com praias extensas e de uso turístico intenso – a execução dos serviços de forma mecanizada mostra-se não apenas adequada, mas estrategicamente necessária para garantir maior segurança operacional, agilidade na execução, eficiência no recolhimento dos resíduos e cobertura de áreas maiores em menor tempo, o que não seria possível apenas com mão de obra manual.

O uso de equipamentos apropriados como tratores com implementos para limpeza mecanizadas e veículos de apoio com compartimentos de coleta reduz a exposição direta dos trabalhadores a materiais potencialmente perigosos, mitiga os riscos ergonômicos e aumenta a produtividade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

especialmente em épocas de alta temporada ou após eventos climáticos que provoquem maior deposição de resíduos nas praias.

Portanto, a contratação de empresa especializada que disponha de estrutura operacional mecanizada é essencial para atender às demandas ambientais e sanitárias do município com eficiência, economicidade e segurança, cumprindo o dever constitucional da administração pública de zelar pelo meio ambiente e pela saúde da coletividade.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza mecanizada e saneamento da orla das praias situadas no município de Galinhos/RN. A prestação dos serviços compreenderá a remoção de resíduos sólidos e detritos garantindo a segurança dos munícipes e turistas que vistam a cidade de Galinhos/RN

A empresa contratada deverá dispor de equipamentos apropriados e mão de obra qualificada para a execução eficiente dos serviços, garantindo a retirada dos fragmentos sem comprometer a integridade da dinâmica natural da praia. O processo deverá ser conduzido em conformidade com as normas ambientais vigentes e as melhores práticas técnicas, assegurando a segurança dos frequentadores da praia, a acessibilidade da área e a preservação das características naturais do local.

A execução dos serviços deverá seguir as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e no contrato firmado, garantindo o cumprimento de todas as exigências técnicas e operacionais. Além disso, a execução deverá considerar as recomendações contidas em estudos técnicos previamente realizados, sempre em conformidade com as normas e regulamentos ambientais aplicáveis. O objetivo final é restabelecer as condições adequadas de uso da praia para banhistas, turistas e trabalhadores, promovendo a segurança, a acessibilidade e a valorização ambiental da área.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Serviços mecanizados de limpeza e saneamento ambiental das praias do município de Galinhos/RN	HORA	250	R\$ 250,20	R\$ 62.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

O escopo da contratação contempla a execução de serviços mecanizados de limpeza e saneamento ambiental das praias do município de Galinhos/RN, com foco na remoção de resíduos sólidos, especialmente materiais como plásticos, vidros (inclusive perfurocortantes), latas e demais rejeitos, que possam comprometer a segurança dos usuários das praias, a fauna local e o equilíbrio ambiental.

Os serviços serão realizados DIARIAMENTE por meio de máquinas específicas para peneiramento e filtragem da areia, com capacidade de remoção de detritos a uma profundidade de até 20 (vinte) centímetros, promovendo a higienização da faixa de areia e o manejo ambiental adequado dos resíduos. O sistema de peneiramento permitirá a filtragem e separação de resíduos sólidos do substrato arenoso, devolvendo à praia apenas a areia limpa e livre de materiais contaminantes.

A área de abrangência do serviço compreenderá toda a extensão da orla entre o Farol de Galinhos e o centro da cidade, estendendo-se até a orla da Praia de Galos, distrito pertencente ao município, totalizando uma extensão média de 5,5km (cinco vírgula cinco) quilômetros lineares de faixa litorânea.

O serviço será realizado diariamente, operando em dois turnos de trabalho:

Primeiro turno: das 07h00 às 15h20;

Segundo turno: das 16h00 às 00h40.

Toda a operação será conduzida com o auxílio de maquinário apropriado, operado por profissionais devidamente capacitados e habilitados, com comprovação técnica e regularidade junto aos órgãos competentes. A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos operadores e o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho e preservação ambiental.

Os resíduos coletados deverão ser acondicionados adequadamente, com posterior transporte e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente e em local previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

O serviço será executado diariamente, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e a unidade de medição dos serviços prestados será equipe/mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

Como forma de atestar a realização dos serviços previstos, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios semanais e mensais à CONTRATANTE, como forma de atestar a produtividade e o cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência e Contrato.

5. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS

Para a execução dos serviços de limpeza mecanizada da faixa da orça de Galinhos e Galos, a empresa contratada deverá disponibilizar de equipe(s), sendo esta composta por:

- Máquinas saneadoras: a depender da especificação do maquinário, de forma que atenda à demanda estabelecida de limpeza diária de toda faixa de areia.
- Tratores de pneus agrícolas: para acoplamento das máquinas saneadoras, garantindo eficiência na operação.
- Equipe operacional: Profissionais devidamente habilitados e treinados para conduzir os tratores e operar as máquinas saneadoras, além de auxiliares de limpeza, caso necessário.

A quantidade de maquinário e pessoal deverá ser dimensionada conforme a necessidade do serviço, garantindo que as operações sejam executadas de maneira contínua e eficiente, conforme estabelecido nesse termo de referência.

6. PRAZOS

O serviço deverá ter início após o recebimento da ordem de serviços para execução dos serviços objeto deste termo de referências. Nesse contexto, a PROPONENTE deve ter plenas condições de mobilização de equipe e início dos trabalhos imediatamente após celebração do contrato.

A limpeza mecanizada deverá ser realizada diariamente, conforme a demanda, garantindo a cobertura total da área indicada (5,5 km na orla do farol de Galinhos ao centro de galos).

A contratada deverá seguir o cronograma operacional estabelecido, em regime de trabalho contínuo garantindo a execução eficiente dos serviços sem comprometer as atividades cotidianas que ocorrem na faixa de areia das praias durante o dia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

Relatórios operacionais e registros fotográficos deverão ser entregues mensalmente, documentando a execução dos serviços e o volume de resíduos removidos para comprovação de execução do serviço e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Seleção para contratação se dará por pela modalidade de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, em consonância com as disposições do Decreto Municipal 13.192 de 20 de setembro de 2024.

7.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será realizado através de dispensa eletrônica, pelo sitio oficial do município, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço global.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a administração municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Municipal de Sansões
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

f) Ato de autorização para o exercício da atividade de emitida por conselho(s) de classe, órgão(s) e/ou agências de regulação, sempre que a realização da atividade contratada for sujeita à autorização, expedido por órgão competente;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Documentos oficiais com foto do(s) sócio(s) da empresa.

7.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos a seguir, para garantir que a empresa se encontre em conformidade com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente, são exigidos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar documentos conforme disposto nos itens abaixo:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar documentos conforme disposto nos itens abaixo:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- b) Declaração de Capacidade de Operacional que a empresa tem capacidade de realizar o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Manter a qualidade dos serviços;
- c) Entregar os relatórios semanais e mensais de execução dos serviços;
- d) Manter o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços; e,
- e) Atender aos requisitos técnicos e ambientais, conforme legislação vigente.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o contrato;
- b) Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- c) Aprovar os serviços entregues pela empresa contratada.

9. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do descumprimento ou cumprimento irregular do contrato.

Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

impedido de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas anterior ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Termo nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Termo ou norma de legislação pertinente;

b) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do presente Termo.

O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a CONTRATANTE.

Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE, o valor total da multa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que será apreciado pela Diretoria Administrativa, que poderá ou não acatar.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se e respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

10. FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá fiscalização técnica exercida pela CONTRATANTE, que acompanhará a realização das atividades para garantir o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à comprovação da execução dos serviços e à aprovação da fiscalização.

A CONTRATANTE convocará, quando considerar necessárias, reuniões com a CONTRATADA, as quais serão agendadas ao longo do desenvolvimento dos serviços. Da mesma forma, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o andamento dos serviços pelo CONTRATADO.

O pagamento dos serviços será realizado em parcelas correspondentes ao percentual do valor global, mediante comprovação da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, condicionadas à prévia aprovação da fiscalização.

A fim de comprovar o cumprimento dos serviços previstos, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal detalhado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: volume de resíduos removidos, localização e extensão da faixa de praia abrangida pelo serviço,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003

desempenho dos equipamentos, eventuais dificuldades e ações corretivas, identificando problemas enfrentados e as soluções aplicadas para garantir a continuidade do serviço.

Além disso, a CONTRATADA deverá disponibilizar registros fotográficos e documentais das atividades executadas, permitindo a fiscalização eficiente dos serviços prestados.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento obedecerá a prestação de serviço, de forma mensal, assim, a cada liquidação a administração terá o prazo de dez dias úteis para realização do pagamento. Sendo de obrigatoriedade da empresa a apresentação da Nota Fiscal.

13. TABELA DE PREÇOS

A empresa proponente deverá apresentar sua Proposta de Preços considerando todos os custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo equipamentos, mão de obra e demais despesas operacionais. Nesse sentido, todos os custos e despesas referentes à realização dos trabalhos propostos neste Termo de Referência correrão às expensas da PROPONENTE.

A proposta deve ser elaborada de forma clara e detalhada, especificando os valores individuais dos ITENS na composição de preços a ser apresentada na proposta.

14. PARTICIPAÇÃO EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato poderá ter vigência de até dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura, respeitando as diretrizes do Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e o observado no DECRETO Nº 32/2023 – GP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Galinhos/RN em 14 de julho de 2025.

**(assinado eletronicamente)
Adriano Lourenço da Costa**

Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura